



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Sooretama/ES, 18 de outubro de 2024.

Ofício GAB nº. 214/2024

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei

Processo Administrativo nº 5665/2024

Excelentíssimo Sr. Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e de seus ilustres pares o presente Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio de saldo remanescente do FUNDEB, na forma de abono, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal, bem como ao pagamento de eventuais créditos salariais retroativos aos professores, coordenadores e técnicos pedagógicos.

Oportunamente, solicito à esta Augusta Casa que a tramitação do presente PL **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores representantes da sociedade sooretamense votos de que sejamos todos iluminados por Deus para construir uma sociedade mais justa.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Prefeito Municipal de Sooretama

EXMO SR.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR EVENTUAIS CRÉDITOS SALARIAIS RETROATIVOS PARA OS PROFESSORES, COORDENADORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS, BEM COMO A PROCEDER AO RATEIO DE SALDO REMANESCENTE DOS RECURSOS DO FUNDEB, NA FORMA DE ABONO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o artigo 30 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei, oriundo do processo administrativo nº 005665/2024:

Art. 1 ° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos professores, coordenadores e técnicos pedagógicos da rede municipal eventuais saldos salariais retroativos, em comparação com o piso nacional da categoria.

Parágrafo único: os valores de cada profissional serão apurados pela Secretaria Municipal de Educação, que apresentará a lista nominal para o Executivo.

Art. 2 ° Em decorrência da Lei Federal nº 14.276, publicada no Diário Oficial da União em 28/12/2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao rateio de saldo remanescente dos recursos do FUNDEB no ano corrente, na forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



de abono, aos profissionais de educação básica em efetivo exercício na rede pública municipal, enquadrados na forma da referida lei.

Parágrafo único: os parâmetros para a definição do valor e da proporcionalidade de cada profissional serão estabelecidos por meio de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizando-se a suplementação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALESSANDRO BROEDEL TOTEZANI
PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vítório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município de Sooretama,

Nesse expediente apresento à Câmara Municipal de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, o projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder ao rateio de saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, na forma de abono, aos profissionais da educação em efetivo exercício na rede pública municipal, na forma da Lei Federal nº 14.276, publicada no Diário Oficial da União em 28/12/2021.

Também é objeto da presente propositura a autorização do Executivo Municipal a efetuar o pagamento de créditos salariais retroativos dos professores, coordenadores e técnicos pedagógicos da rede municipal, em comparação com o piso nacional da categoria.

O rateio do abono FUNDEB visa cumprir as normas afins, notadamente a Lei Federal nº 14.276/2021, que obriga a gestão a destinar 70% (setenta por cento) dos eventuais recursos ao pagamento da remuneração dos profissionais ora mencionados.

Já o pagamento de créditos retroativos dos professores visa igualar eventuais competências em que seus salários eram inferiores ao piso da categoria no âmbito federal.

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município e os servidores a serem beneficiados, solicito que seja apreciado em regime de urgência.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282



Prefeito Municipal de Sooretama